LEI Nº 1.211, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui a gratificação que menciona aos Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Institui gratificação especial para os servidores que desempenhem as funções de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, como estimula à dedicação ao serviço, enquanto no desempenho efetivo daquelas funções, nos valores de R$ 200,00 (duzentos reais) e R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), respectivamente, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias no orçamento vigente, sendo autorizada desde logo, se necessário, sua suplementação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 1º de novembro de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de novembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde